AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: “Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** a abertura do procedimento do processo SIAG DETRAN-PRO-2026/31391, para a Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) das unidades do DETRAN, com fundamentos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001 Cargo: Diretor da Diretoria de Administração Sistêmica DETRAN/MT

HASH: 455562fa22df9a160c491330ad1d22fbd8547730a91f7fad9ffb83276203ebd0c. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/YVYS-G2DX-TB78-8VUR. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 18/09/2026. Juntado em 18/09/2026 14:25:42 por ADEMIR SILVA.